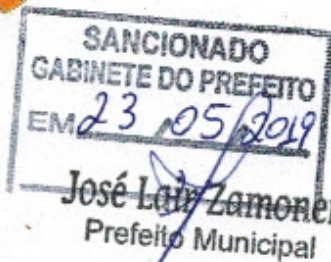




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Municipal nº. 724/2019

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento programa 2019, Município de Nova Guarita, destinado a aquisição de Lama Asfáltica dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 77.296,10 (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), no orçamento de 2019, destinado a atender aquisição de Lama Asfáltica a a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 003 – Departamento de Engenharia e Defesa Civil.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Melhoria na mobilidade urbana

Projeto/Ativid: 1.065 – Pavimentação nas vias urbanas

Desp: Cód. 149 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 77.296,10

Fonte Recurso: 0.3.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros.

Funcional Programática: 15.451.0010.1.065

Valor: R\$ 77.296,10 (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2018, recursos de convenio nº 0420/2016/SECID.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 23 de maio de 2019.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal